EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DA REPRESENTAÇÃO DISCENTE DO CONSELHO DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (COPEP) DO CEFET/RJ

A Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições, consoante com as normas estabelecidas pelo **REGULAMENTO PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DISCENTES NO ÂMBITO DA PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU DO CEFET/RJ**, convoca todos os discentes regularmente matriculados nos programas de Pós-graduação Stricto Sensu (COPEP) para a escolha da representação no Conselho de Pesquisa e Pós-graduação (COPEP). O período de vigência da representação é de 12 meses, podendo ser prorrogável por mais 12 meses, caso os estudantes concordem, a partir de junho de 2023.
A Comissão Eleitoral de 2022 será composta por 03 (três) discentes regularmente matriculados, a saber: Daniel Kioshi Kawasaki Cavalcanti, Henrique Fernandes Medeiros de Queiroz e Jose Antonio Fontes de Carvalho Ribeiro Rodrigues, conforme Ofício Circular 01/2022 DEPOG/DIPPG/CEFET/RJ.

DA COMISSÃO

É de competência da Comissão Eleitoral:

I. Coordenar o processo eleitoral;

II. Divulgar as normas e instruções sobre o processo;

III. Receber e homologar as inscrições;

IV. Providenciar o material necessário ao processo eleitoral;

V. Tornar público o resultado das eleições;

VI. Julgar os recursos no âmbito de sua competência.

DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

As chapas candidatas à representação discente devem:

I. Ser constituídas por 01 (um) titular e 01 (um) suplente;

II. Tanto o(a) candidato(a) como o(a) seu(sua) suplente deverão estar com a matrícula devidamente regularizada, não tendo previsão de defesa no ano de 2022.

III. As chapas devem apresentar proposta de campanha a serem divulgadas entre os discentes, antes do período de votação, em data a ser divulgada no cronograma eleitoral.

DA REPRESENTAÇÃO DISCENTE

São atribuições da representação discente:

I. Representar o corpo discente -no COPEP e nas reuniões dos órgãos colegiados da instituição;

II. Intervir em questões de interesse dos(as) discentes nas relações institucionais;

III. Promover reuniões periódicas com o corpo discente com o objetivo de identificar as demandas deste público e levá-las às instâncias decisórias da instituição.

DAS ELEIÇÕES

I. O(A) representante discente será eleito(a) por meio de voto direto da maioria simples dos votantes;

II. A inscrição das chapas se dará por meio do Link da comissão eleitoral disponível no cronograma deste edital. Os candidatos titulares de chapa deverão encaminhar nome completo, e documentação relevante sua e de seu suplente, para efetivação da inscrição;

III. A votação ocorrerá por meio eletrônico, através de link a ser amplamente divulgado pelo e-mail institucional e na página oficial da Diretoria de Pesquisa e Pós-graduação (DIPPG);

IV. A apuração dos votos e a divulgação do resultado é de responsabilidade da Comissão Eleitoral;

V. O resultado da eleição deve ser tornado público, por meio de sessão virtual, a ser divulgada no cronograma eleitoral.

CRONOGRAMA

DATAS e HORÁRIOS	LOCAL	ETAPAS
20/06/2022	**Página do DIPPG**	**Divulgação do edital**
Das 8h do dia 21/06/2022 até às 18h do dia 22/06/2022	**Link: https://forms.office.com/r/3c9uyp8YF5**	**Período de candidatura das chapas**
23/06/2022	**Página do DIPPG**	**Homologação das candidaturas**
24/06/2022 até às 18h	**E-mail: comissao.copep@cefet-rj.br**	**Interposição de recurso**
27/06/2022	**Página do DIPPG**	**Divulgação da análise dos recursos**
27/06/2022 a partir das 10:00h	**Página do DIPPG**	**Resultado da Homologação das candidaturas**
De 28/06/2022 às 10:00h até 29/06/2022 às 17:00h	**Página do DIPPG e E-mail**	**Divulgação das Propostas de Campanha**
30/06/2022 a 01/07/2022	**Votação on-line através de link a ser divulgado**	**ELEIÇÃO**
04/07/2022	**Sessão agendada via Plataforma Teams em link a ser divulgado**	**Sessão Virtual para Divulgação do Resultado da Eleição**

DISPOSITIVOS FINAIS

I. É de responsabilidade exclusiva dos(as) candidatos(as) a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos no presente edital, bem como a verificação dos documentos exigidos para inscrição e o acompanhamento das etapas e comunicados quanto à eleição;

II. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral em primeira instância e pelo Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação em segunda instância.

Rio de janeiro, 16 de junho de 2022.

Daniel Kioshi Kawasaki Cavalcanti

Presidente da Comissão Eleitoral